

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2017
Processo Administrativo nº 17.725/2016

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente **Wellington Leonardo da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 04615958-8 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 547.516.167-49, eleito na 681ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 1º de dezembro de 2017, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 232, de 5 de dezembro de 2017, Seção 3, página 165, doravante denominada parte **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ nº 00.545.482/0001-65, com sede no SCS Quadra 7, Bloco A, nº 100, Salas 1425/27, Edifício Torre do Pátio Brasil, Brasília-DF, CEP: 70.307-901, representada por seu Sócio Administrador Eric Figueiredo Nobre Formiga, portador do RG 1566055, SSP-DF, CPF nº 697.096.101-04, brasileiro, empresário, doravante designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o COFECON e a Empresa NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA celebraram em 14 de novembro de 2017 um contrato de prestação de serviços que tem por objeto a contratação de serviço telecomunicações do COFECON;

CONSIDERANDO que o COFECON tem interesse em manter a prestação dos serviços;

RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 9/2017, com base na Lei 8.666/1993:

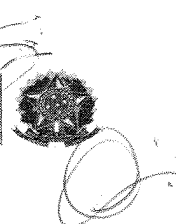
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. Tendo em vista o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo da vigência do contrato considerando o período de **1º/1/2019 a 31/12/2019**, nas mesmas condições pactuadas.

1.2. Upgrade da velocidade do Link Dedicado para acesso à internet de, no mínimo, 20 Mb/s full duplex em fibra óptica.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PUBLICAÇÃO

2.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.





CLÁUSULA TERCEIRA. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 9/2017 e seus respectivos aditivos, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

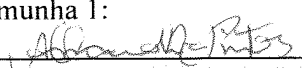
E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2018.


Econ. Wellington Leonardo da Silva
Presidente do Cofecon
Contratante

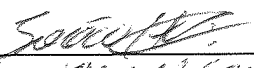

Eric Figueiredo Nobre Formiga
Sócio da Networld
Contratada

Testemunha 1:


Nome: 399.546.431-15
CPF:

Ana Cláudia Ribeiro Pinto
PST - Profissional de Suporte Técnico
Cofecon

Testemunha 2:


Nome: Soraia Henriques V. Costa
CPF: 096047111

